



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTRAN/2014

Objeto: Seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI nos Distritos do município de Porto Velho, mediante permissão da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**
- Minuta do Termo de Permissão.
- **Anexo II**
- Minuta de protocolo de entrega de Envelopes de Habilitação e Proposta.
- **Anexo III**
- Declaração de concordância com as exigências do objeto da seleção.
- **Anexo IV**
- Modelo de declaração que o proponente não possui vínculo empregatício no serviço público Federal, Estadual ou Municipal.
- **Anexo V**
- Modelo de declaração se o proponente possui ou não vínculo empregatício na iniciativa privada.
- **Anexo VI**
- Cópia da Lei Federal Nº 12.009/2009.
- **Anexo VII**
- Cópia da Lei Municipal Nº 1.856/2009.
- **Anexo VIII**
- Cópia do Decreto Nº 11.553/2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA – MOTOTÁXI NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

1.0 PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN torna público para o conhecimento de quem possa interessar a abertura do processo seletivo destinado à outorga de permissão para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, nos Distritos **de Abunã, Extrema, Fortaleza do Abunã, Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, União Bandeirante Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, Vila do Rio Pardo do Município de Porto Velho**, que será regido pelas disposições de Lei Federal 12.009, de 29 de julho de 2009; da Lei Municipal nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009 e pelo Decreto Municipal nº 11.553/2010, de 14 de janeiro de 2010, e sob as seguintes condições:
- 1.2 No período de 24 a 28 de Novembro **de 2014, no horário das 08h às 14h**, a SEMTRAN realizará o recebimento dos envelopes contendo os documentos necessários à habilitação do candidato.
- 1.3 Para recebimento dos envelopes, a SEMTRAN nomeará Comissão interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo de seleção formada por Fiscais Municipais de Transportes que depois de encerrado prazo de recebimento entregará os envelopes a COMISSÃO DE SELEÇÃO.
- 1.4 O trabalho de recepção dos envelopes será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO DE SELEÇÃO que terão amplo acesso ao procedimento.

2.0 OBJETO:

- 2.1 Constitui-se objeto da presente seleção a escolha de pessoas físicas para exploração, mediante permissão da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, nos Distritos desse Município, de acordo com as seguintes condições:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

3.0 DA PERMISSÃO:

- 3.1 Constitui-se como título precário de delegação de serviço público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Termo de Permissão.
- 3.2 A Permissão será concedida por **05 (cinco)** anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da PMPV, conforme determina o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 1.856/2009.
- 3.3 Caso selecionado e antes de iniciar a exploração do serviço de MOTOTÁXI, o permissionário deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, conforme determina o art. 53 da Lei Complementar nº 369 de 22 de Dezembro de 2009.
- 3.4 Serão delegadas pela PMPV, **64 (sessenta e quatro) permissões**, conforme previsão na Lei Municipal n.º 2.175/2012 as Autorizações Administrativas Municipal abaixo descritas, no total de 64 (sessenta e quatro) visando atender a proporcionalidade estabelecida em conformidade como art. 10 da Lei Municipal n.º 1.856/2009:
- *02 (duas) permissões para o Distrito de Abunã;*
 - *10 (dez) permissões para o Distrito de Extrema;*
 - *02 (duas) permissões para Fortaleza do Abunã;*
 - *20 (vinte) permissões para Jaci Paraná;*
 - *03 (três) permissões para Nova Mutum Paraná;*
 - *10 (dez) permissões para União Bandeirantes;*
 - *05 (cinco) permissões para Nova Califórnia;*
 - *07 (sete) permissões para Vista Alegre do Abunã;*
 - *05 (cinco) permissões para Vila do Rio Pardo.*
- 3.5 Será concedido uma única autorização pelo Poder Público para cada interessado em operar no Serviço de Transporte Individual de Passageiros em motocicleta – MOTOTÁXI.
- 3.6 Para cada permissão haverá o cadastramento de apenas um único veículo, a apresentação de veículo não será obrigatória no processo de seleção, mas pontuará conforme tabela constante no ITEM 10.4 deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

4.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Os interessados em concorrer à permissão para prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em motocicleta – MOTOTÁXI, deverão atender as seguintes condições:
 - 4.1.1 Pessoas físicas maior de 21(vinte e um) anos, portadoras de Carteira Nacional de Habilitação, habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
 - 4.1.2 Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.
 - 4.1.3 O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, localizada na Av. Amazonas, nº 1.576 – Santa Bárbara, e no site: <http://www.portovelho.ro.gov.br>. A Prefeitura de Porto Velho não cobrará nenhum valor para a participação deste processo seletivo.
 - 4.1.4 A obtenção do Edital poderá ser feita no horário das **8h às 14h** na sede da SEMTRAN situado na **Av. Amazonas, 1576 – Santa Bárbara – Porto Velho – RO** ou no site da Prefeitura: <http://www.portovelho.ro.gov.br>.

4.2 Não poderão concorrer neste processo de seleção:

- 4.2.1 Empresas, associações, cooperativas, consórcios e assemelhados;
- 4.2.2 Pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a administração pública.
- 4.2.3 Pessoas que estejam em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive como funcionário autárquico, ou sob Contrato regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estado, Município e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público.
- 4.2.4 Pessoas que estão em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

- 4.2.5 Pessoa que seja servidor público e que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.

5.0 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da SEMTRAN.
- 5.2 A SEMTRAN responderá as consultas de esclarecimento, a seu critério, que considerar pertinente.
- 5.3 As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso na sede da SEMTRAN.

6.0 DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Seleção, a partir do dia 24 até o dia 28 Novembro de 2014, das 8h às 14h, em dois envelopes distintos, o de nº 01 contendo a documentação de habilitação e o de nº 02, a proposta.

- 6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada, acondicionado em um envelope tamanho ofício lacrado, contendo no seu verso o seguinte endereçamento, sob pena de não serem recebidos:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTRAN/2014

SELEÇÃO DE PRESTADORES DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE: _____

END. COMPLETO DO PROPONENTE: _____

FONE: _____

- 6.1.1 Todos os documentos deverão estar no envelope de nº 01 devidamente lacrado com exceção do protocolo de entrega de Envelopes de Habilitação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

Proposta (Anexo II do Edital) que deverá ser apresentado em duas vias para certificação de recebimento e posterior acompanhamento do processo.

- 6.2 Os documentos da proposta deverão ser apresentados em uma única via, em cópia legível e autenticada, acondicionado em um envelope tamanho ofício, lacrado, contendo no seu verso o seguinte endereçamento, sob pena de não serem recebidos:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMTRAN/2010

SELEÇÃO DE PRESTADORES DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME COMPLETO DO PROPONENTE: _____

END. COMPLETO DO PROPONENTE _____

FONE: _____

- 6.3 Os documentos de habilitação têm caráter obrigatório e serão analisados, criteriosamente, sendo condição necessária a entrega de toda documentação de habilitação para ser analisado os documentos da proposta (segunda fase).
- 6.4 Os documentos de proposta têm caráter facultativo e serão analisados para pontuação dos candidatos mediante critérios deste Edital, servindo de desempate da classificação por habilitação e dos critérios de preferência estabelecidos pela legislação Municipal.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados a passar para a fase subsequente do certame os proponentes que apresentarem os seguintes documentos:

- 7.1 Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- 7.2 Cópia autenticada do registro de nascimento se solteiro ou casamento, se casado;
- 7.2.1 Não serão aceitos declaração de convivência e/ou união estável, salvo se feita por instrumento público.
- 7.3 Cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- 7.4 Cópia autenticada da carteira nacional de habilitação, categoria "A".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

- 7.5 Cópia autenticada do título de eleitor;
- 7.6 Cópia autenticada do Histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, que indique a data da primeira habilitação do condutor para motocicleta;
- 7.7 Cópia autenticada do Comprovante de residência atualizado no nome do proponente;
 - 7.7.1 Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, salvo se vier acompanhado de declaração, registrada e reconhecida firma em cartório, feita pelo proprietário identificado no comprovante de residência.
- 7.8 Declaração de concordância com as exigências do objeto da seleção, original, – anexo III do Edital;
- 7.9 Atestado médico de sanidade física e mental, original, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, por profissional estabelecido no município de Porto Velho;
- 7.10 Certidão negativa criminal, original, expedida pela justiça Estadual.
- 7.11 Certidão negativa criminal, original, expedida pela justiça Federal.
- 7.12 Cópia autenticada do Certificado de participação em curso para Mototaxista;
- 7.13 Declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público, original, – anexo IV do Edital;
- 7.14 Declaração de que exerce ou não exerce qualquer outra atividade remunerada, original, – Anexo V do Edital;
- § 1º Para efeito de comprovação da residência será exigido o tempo mínimo de 04 (quatro) anos na localidade onde o candidato pretender prestar o serviço, sendo que tal período será contado (retroagirá) a partir da publicação deste edital. A comprovação a que se reporta este parágrafo poderá se dar por contrato de compra e venda ou locação, contas de energia elétrica, fornecimento de água ou serviço de telefone, devendo todos os documentos estarem autenticados à respectiva época, que poderão ser em nome poderão ser em nome próprio do candidato (preferencialmente), ou em nome do ascendente (pais) ou descendentes (filhos).
- § 2º Servirá, também, documento idôneo que demonstre tempo de serviço na localidade, tal como informação do INSS, Carteira de Trabalho Profissional ou Contrato de Trabalho, todos autenticados à época dos fatos, com exceção das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

informações do INSS que podem ser emitidas de forma oficial a qualquer tempo.

- § 3º Em caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de participação no presente certame, em sendo constatado pela comissão, o candidato será sumariamente desclassificado do certame.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA:

Na proposta deverão constar os seguintes documentos, para análise e classificação de acordo com a pontuação estabelecida neste Edital, cabendo à Comissão de Seleção somente a análise e classificação dos itens apresentados.

- 8.1 Cópia autenticada do Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio ou ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

8.1.1 Será aceito, para aqueles que não possuam certificado de conclusão do ensino médio ou fundamental, declaração expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a qual possa certificar a última série cursada para fins de pontuação.

8.1.2 A não apresentação deste documento não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará

- 8.2 Cópia autenticada da documentação que comprove propriedade de veículo, em nome do proponente, que atenda as condições para cadastramento como permissionário do Serviço de Mototáxi, devendo ter potência de motor entre 125 e 150 cilindradas e com no máximo 04 (quatro) anos de fabricação;

8.2.1 A moto apresentada para o certame, na fase de proposta, será a mesma a ser apresentada para o cadastramento.

8.2.3 A não apresentação deste documento não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará.

- 8.3 Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos do proponente e/ou documento de tutela que garanta a dependência de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

8.3.1 A não apresentação deste documento não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará.

9.0 DO PROCEDIMENTO

9.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta, deverão ser entregues à Comissão de Seleção na data, no horário e local acima especificados no **item 1** do presente Edital.

9.1.1 Após as 14h do dia 28 de Novembro de 2014, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

9.2 Durante os dias marcados para recebimento dos envelopes de nº 01 Habilitação e de nº 2 – Proposta, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de recebimento e pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

9.3 Transcorrido o recebimento dos envelopes, a Comissão de recebimento tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega dos mesmos à COMISSÃO DE SELEÇÃO que fará o recebimento dos envelopes de nº 01 e nº. 02 e os submeterão a exame de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Todas as manifestações ou impugnações que por ventura existam deverão ser consignados na ata da reunião de julgamento (§ 1º do art. 5º do Decreto)

9.4 A Comissão de Seleção iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação analisando os documentos exigidos e certificando-se da capacidade do proponente em atender as exigências do Edital.

9.5 Para comprovação de não ter outro vínculo empregatício, será realizada consulta ao cadastro do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

9.6 Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de cinco (05) dias úteis, para que seja facultado aos proponentes o direito de interpor recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Seleção, na forma estabelecida no item 12 do presente Edital.

9.7 Transcorrido este prazo sem a interposição de recursos, ou julgados improcedentes, será designada a data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de nº 02 –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

Proposta, dos proponentes considerados habilitados, bem como a devolução dos envelopes dos inabilitados na primeira fase da seleção.

- 9.8 Na reunião para abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta, inicialmente a Comissão de Seleção examinará toda a documentação neles contida procedendo a pontuação pertinente. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta e julgamento final do processo seletivo. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 9.9 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo seletivo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

10.0 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Para julgamento das propostas serão utilizados os seguintes critérios:

- 10.1.1 Tempo de habilitação como condutor de motocicleta;
- 10.1.2 Grau de escolaridade;
- 10.1.3 Propriedade, tempo de uso da motocicleta a ser vinculada a execução do futuro contrato de permissão.
- 10.1.4 Certidão de nascimento de filhos e/ou tutela judicial de dependentes
- 10.2 Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo proponente, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de dois pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 60 Meses	01
Acima de 60 meses	02

10.3 Conforme o grau de escolaridade comprovado pelo proponente será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de dois pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental incompleto	01
Ensino Fundamental completo ou Ensino Médio incompleto/completo	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

- 10.4 Conforme o tempo de uso do veículo vinculado pelo proponente para execução do contrato de permissão de serviço público, será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de dois pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Zero quilômetro até 24 meses de uso	02
24 até 48 meses de uso	01

- 10.5 Conforme a quantidade de dependentes será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de dois pontos para o quesito.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Acima de 04 filhos/dependentes	02
01 à 04 filhos/dependentes	01

- 10.6 A pontuação máxima possível de ser obtida por um proponente corresponderá a 08 (oito) pontos.

11.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 11.1 De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os concorrentes serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Em caso de empate será feita uma análise quanto à renda do classificado, sendo dada a preferência ao que não possuir qualquer renda (emprego na iniciativa privada, benefícios do INSS, benefícios gerais do Poder Público).
- 11.2 Em permanecendo o empate, haverá sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial.
- 11.3 A divulgação do resultado do processo seletivo se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município – DOM. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 11.4 Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão de Seleção, ou após o julgamento dos mesmos, a SEMTRAN convocará os candidatos selecionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, procederem ao cadastro pessoal e do veículo.



12.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Dos atos praticados pela Comissão do Processo Seletivo caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do proponente;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação do processo de seleção;
- 12.2 Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a afixação das decisões no átrio da SEMTRAN.
- 12.3 O recurso previsto nas alíneas **a** e **b** do subitem 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4 Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo entregue a Comissão de Seleção.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os proponentes classificados se submeterão à fase de cadastramento pessoal e do veículo, conforme ANEXO VII - Decreto Nº 11.553/2010, no prazo de 30 (trinta) dias, IMPRORROGÁVEIS, após a divulgação do resultado da seleção, sob pena de ficar impossibilitado de prestar o serviço para o Sistema de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – MOTOTÁXI.
- 13.2 Alcançado o número de classificados na Seleção conforme item 3.4 desse Edital, será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o proponente classificado ou não atendidas as condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto à SEMTRAN, no prazo fixado, serão convocados os proponentes constantes da lista de remanescente até o número de vagas ofertadas.
- 13.3 Para os proponentes remanescentes convocados neste segundo momento, será aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para proceder ao cadastramento na SEMTRAN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Não será admitida à inclusão de veículo, nem pedido de substituição de veículo, após a entrega dos envelopes de habilitação, ressalvada a situação prevista no subitem 14.2.
- 14.2 Após o julgamento das propostas, os proponentes que forem classificados poderão antes da realização do registro cadastral pessoal e do veículo na SEMTRAN, alterar o veículo incluso neste PROCESSO SELETIVO, devendo tal mudança recair sobre veículo com vida útil menor da apresentada e em melhores condições técnicas.
- 14.3 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da documentação de habilitação implicará na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação do proponente, ficando este ciente de que deverá declará-lo durante o processo seletivo.
- 14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 14.5 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.
- 14.6 Ficam os interessados cientes de que, ao final do presente certame, os aprovados para a exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTÁXI nos Distritos do município de Porto Velho, mediante permissão da Prefeitura do Município de Porto Velho, deverão obedecer o Disposto no Regulamento deste Serviço, o qual encontra-se disciplinado no Decreto Municipal n. 11.553/2010, devendo ser observado seus anexos e alterações.

Porto Velho (RO), 22 de setembro de 2014.

CARLOS GUTTEMBERG DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Transportes e Trânsito